



PROCESSO: RP030/2020

**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS/CADASTRO, CLASSE 2**

**Nº 030/2020**

O Município de Rio Paranaíba/MG, no uso de suas atribuições, com base na Constituição Federal de 1.988, Lei Complementar nº 140/2011, Lei Municipal nº 83/2018 regulamentada pelo Decreto nº 361/2019 e Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, emite **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, LAS-CADASTRO, CLASSE 2**, do empreendimento Provezzo Embalagens LTDA, CNPJ nº 13.987.189/0002-90, empreendedor Provezzo Embalagens LTDA, CNPJ nº 13.987.189/0002-90, representado pelo sócio Diogo Augusto Provensi, CPF nº 982.698.280-68, para a atividade de: Moldagem de termoplástico, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco, **Código C-07-05-6**, com **capacidade instalada de 4,8 t/dia**, classe 02, passível de licenciamento ambiental, localizado no município de Rio Paranaíba/MG, no estado de Minas Gerais, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Validade 10 (dez anos) anos, com vencimento em 08/12/2030.

Rio Paranaíba/MG, 08 de Dezembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Gimison Aparecido Ribeiro

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e de Meio Ambiente

Esta declaração não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

## CONDICIONANTES

Item	Descrição	Prazo
01	Realizar manutenção e limpeza do biodigestor ou fossa séptica de forma a garantir o seu perfeito funcionamento, mantendo arquivada a documentação comprobatória.	Durante a vigência da licença ambiental.
02	Manter o Cadastro Técnico Federal atualizado.	Durante a vigência da licença ambiental.
03	Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas, de acordo com sua classificação, conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.	Durante a vigência da licença ambiental.
04	Manter arquivo com documentação que comprove a destinação de resíduos sólidos inorgânicos (papelão, plásticos, dentre outros). Caso não haja nenhuma destinação implementada é recomendável a destinação para alguma associação de catadores/recicladores ou a contratação de uma empresa que faça a destinação final ambientalmente adequada.	Durante a vigência da licença ambiental.
05	Receber somente matérias-primas e insumos de fornecedores/empresas que detenham certificados de licença ou dispensa ambiental válidos. Para fins de comprovação, deve manter no empreendimento as notas fiscais que comprovem a compra.	Durante a vigência da licença ambiental.